



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA GERAL - SECGER**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 8964/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER

Vistos e etc.

**ACOLHO** parcialmente o Parecer Nº 3832/2019 - PJPI/TJPI/SAJ (1249009), para dispensar a exigência de juntada de declaração do Ordenador de Despesas de que não há fracionamento da despesa, tendo em vista que a contratação é pontual e em consonância com o entendimento da Secretaria de Orçamento e Finanças do TJ-PI (0483057).

**Outrossim, AUTORIZO** a contratação da empresa D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ: 08.257.348/0001-70, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 112/2019 - PJPI/TJPI/SENA (1193457), pelo valor de **R\$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais), ficando desde já, autorizado o empenhamento da despesa**, nos termos do art. 3º, da [Portaria \(Presidência\) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE](#).

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Licitações e Contratos – SLC deste Tribunal de Justiça, para prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

**Bel. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**  
**Secretário Geral**



Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 11/09/2019, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1266301** e o código CRC **662EB17A**.